

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0565 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0565 / 2006

DE

07/11/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADOLFO QUINTAS

EMENTA:

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA DO
SAPATEADO" A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 25
DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 24/04/2007

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 18:42:48

00000021360-82



Viviane
VIVIANE FERREIRA PO
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
Nº 2.23
Em 24/11/06
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



JUSTIFICATIVA

Com a presente propositura, visa-se, não só oficializar o evento brasileiro "Sapateia São Paulo", idealizado e realizado pela coreógrafa, musicista e sapateadora Christiane Matallo, conhecida internacionalmente como a Carmen Miranda do Top Dance (Sapateado) e embaixatriz desta arte no Brasil, que já é comemorado há mais de 08 anos, bem como uma enorme gama de artistas desta área tão rica em espetáculos.

A data para a comemoração vem de encontro ao "Dia Internacional do Sapateado" (dia 25 de maio, que foi consagrado por Lei Federal nos Estados Unidos da América), sempre no primeiro final de semana do mês de junho. Sua maior filosofia é difundir e popularizar a arte do sapateado, principalmente na Cidade de São Paulo, por entender-se ser esta cidade o berço de toda cultura e arte. Além disso, no sentido de elevar a cultura nacionalista, usa-se todos os elementos da nossa cultura na linguagem do sapateado, enfatizando o estilo brasileiro de se fazer arte para todos.

Para comemoração do dia do sapateado, através do programa "Sapateia São Paulo", como sempre acontece, terá uma programação intensa como a noite de improvisação e desafios, o que inerente aos brasileiros, oficinas, apresentações e desfiles, com a participação de crianças, adolescentes e jovens, adultos e idosos, tudo no sentido de divulgar esta arte existente há muitos séculos.

A divulgação do sapateado e sua popularização, certamente será mais um fator de enriquecimento de nossa cultura, considerando-se, para tanto, a criatividade peculiar dos brasileiros, em todos os segmentos artísticos.

Neste sentido, conto com o apoio dos Nobres Pares para ver aprovado o presente projeto de lei.



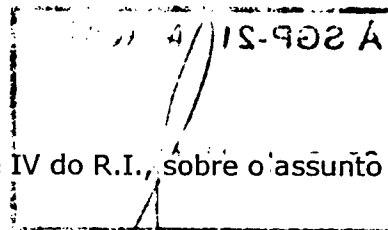
Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-565 de 2006 24/11/06 (a) AD

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

Subsecretaria de Apoio Legislativo
24/11/06

À Comissão de Constituição e Justiça.

29/11/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para relatar.

Sela da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: / /

Pres. do Relat.

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 30/11/06 às 18hs

[assinatura] RF 11120

À SGP-21 A Pedido

São Paulo, 12/02/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe SGP-15

Segue _____ juntado _____ nesta data documentos _____
e papel de informação rubricado _____ sob folha _____

nº 04

Em: 26/02/07

[assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0125/2007

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; E DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 565/06.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Adolfo Quintas, que visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se no art. 13, I, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende ser inegável o interesse público da proposta, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 13/02/07

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
... pelas Comissões

Pareceres de fls. 04

Publicado no D.O.M. de
27 / 02 / 07

Página(s) 74 32

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

À SGP-23

São Paulo, 01/03/07
mjs

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02 / 03 / 07

Cam? 12

AS 15:30 h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro
e carta de lei.

14/03/07

Liliana Maria Migliano Bosio
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIO
Supervisora de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

Sra. Supervisora,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

14/03/07

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE 1 juntado 3 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 05034
Em 23 / 04 / 07

CRISTINA LEONILDA ZACARIAS ALVES
CRISTINA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº.....05.....do proc.
nº 01.565 de 2006
.....

CRÉUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de março de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1058/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 07 de março do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 565/06, de autoria do Vereador Adolfo Quintas, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

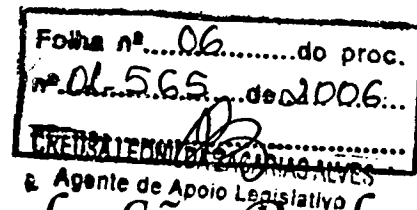

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


LMMB/okm



Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84

DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 565/06). (Ver. Adolfo Quintas - PSDB). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio. Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí

a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu


ZUZIFASSATO
Agente de Apoio Legislativo

, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São

Paulo, 14 de março de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

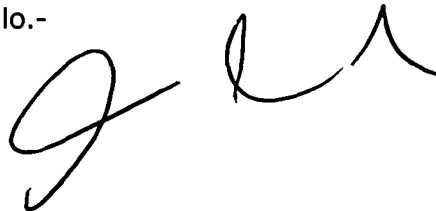

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Supervisora de Fin. do Proc. Legislativo-Subst.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Visto, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


LMMB/okm





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 09 do proc.
nº 01-565 de 2006
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº DE DE DE

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de março de 2007.

O Presidente,

L
LMMB/okm



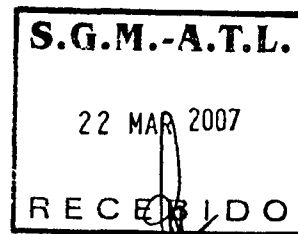
Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do proc.
nº 01-566 de 2006
.....

CRÉUSA LEÔNILDA ZACARIAS ALVES
e. Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 19 de março de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1058, de 19/03/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 565/06, de autoria do Vereador Adolfo Quintas (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 5481562.2.00
SGM/PATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 09.....do proc.

nº 012.565/06.....2006.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 5 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 067/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 1058/2007

15 - DOCREC

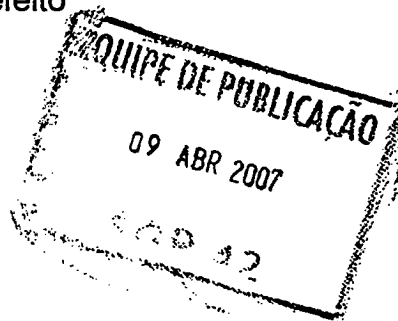
15- 0784/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 565/06, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, tendo-lhe reservado o número 14.347.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

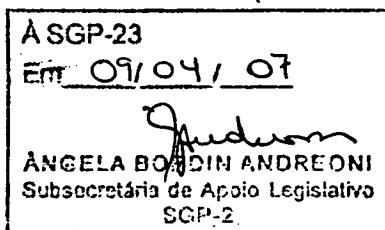
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/crtan
Reserva 14 347

15:01 09/04/2007 001441 - Protocolo Legislativo - SGP.22



RECEBIDO EM SGP-23

EM 10/04/07

AS 15:00 h

Sr. Orlando,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 67/07 (Docrec 15-784/07).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

10/04/07

João Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

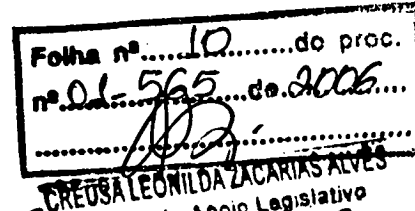
Providenciado conforme despacho de V.Sa.

10/04/07

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 13 de abril de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 1421/2007

Senhor Prefeito,

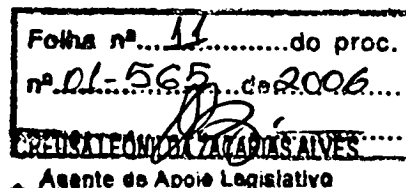
Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.347, de 05 de abril de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 565/06, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

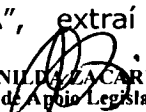
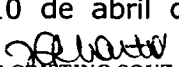
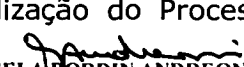
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.347 DE 05 DE ABRIL DE 2007. (PROJETO DE LEI Nº 565/06). (Ver. Adolfo Quintas). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio. Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de abril de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo, Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





Folha nº 12 do proc.
nº 01.565 de 2006.
Cristina Leonilda Zagarias Alves
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.347 DE 05 DE ABRIL DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 565/06)
(VEREADOR ADOLFO QUINTAS)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Sapateado, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de maio.

Art. 2º A data ora instituída passa a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de abril de 2007.

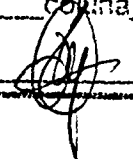
O Presidente,

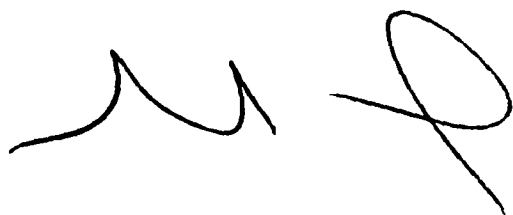
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de abril de 2007.

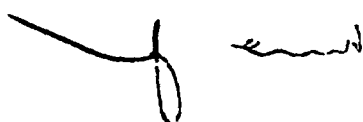
O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms

2012. 2013. 2014.
2015. 2016. 2017.
2018. 2019. 2020.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 04 / 2007 ✓
página 187 coluna 3ª
Conferido 







Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....13.....do p.º 00.
n.º 01-565 de 2006
.....

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de abril de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 1421, de 13/04/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.347, de 05/04/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 565/06, de autoria do Vereador Adolfo Quintas.

S.G.M. - A.T.L.
16 ABR 2007
RECEBI

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.862.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 14 ✓

do processo nº 01-565 de 20 de 06, 23.04, 2007 (2)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

23/04/07

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

fech. 10 12
[Signature]

6
#1
[Signature]

Porto Alegre, RS

2007

2007

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 15/04/2007

JADER AUGUSTO PIMENTA
RF 10.860
SGP. 33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-565 de 2006 24/04/2007

Jader
Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em 24/04/2007
O Funcionário

Jader
Jader Augusto Pimenta
RF 10860